

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

67
pel

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 07/85

001. Aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta
002.e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões
003.da Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do Conse
004.lho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE
005.-, convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Rei
006.tor desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conse
007.lheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa He
008.lena Falkemberg Rausch, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Prof.
009.Rubens Bellora, Prof. Élio Kersten, Prof. Silvio Brauch, -
010.Profa. Carmen Anselmi Duarte da Silva, Profa. Antonina Zulema
011.D'Avila Paixão e o Acadêmico Gerson Madruga da Silva. Deixou'
012.de comparecer o Prof. Claudio Borba Gomes e o Acadêmico Julio
013.Cesar Saleker. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA ATA DA
014.SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão foi a mesma aprovada
015.da. /2. PROCESSO N° 23110.003040/85-14 - PRÓ-REITORIA DE
016.EXTENSÃO - RELATÓRIO DE CURSO - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, relator da Comissão de Extensão do COCEPE, relatasse o processo supra. Disse o Conselheiro que trata o presente processo sobre o relatório final do Curso sobre Corrosão e Tratamento de Água para a Agroindústria, desenvolvido pelo Professor Paulo Roberto Koetz do Departamento de Ciência e Tecnologia Agroindustrial da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. (Fls.02). Colocado em discussão o relatório apresentado, foi o mesmo aprovado. - 3. PROCESSO N° 23110.002933/85-16 - FACULDADE DE AGRONOMIA
017.ELISEU MACIEL - PROJETO DE EXTENSÃO - O Senhor Presidente solicitou que o relator da Comissão de Extensão do COCEPE, fizesse o relato do processo. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto disse inicialmente que o processo tem origem na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Departamento de Solos, que encaminha o projeto denominado "Conservação do Solo e da Água", e tem como objetivo a complementação do ensino da Conservação do Solo e da Água. A Comissão de Extensão do COCEPE é de parecer favorável à execução do Projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. / 4. PROCESSO N° 23110.002821/85-92 - CONSERVATÓRIO DE
018.MÚSICA - PROJETO DE EXTENSÃO - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, que relatasse o presente processo. Disse o Relator da Comissão de Extensão que o projeto denominado "150 Anos da Revolução Farroupilha", tem origem no Conservatório de Música, no Departamento de Canto e Instrumento, tendo como objetivo proporcionar à comunidade interessada em arte, uma apreciação de compositores Riograndenses. A Comissão de Extensão é de parecer favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de

K

1

046. Extensão foi o mesmo aprovado. 5. PROCESSO N° 23110.002647/85
047. -97 - FACULDADE DE VETERINÁRIA - PROJETO DE EXTENSÃO - O
048. Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Renato Luiz Mello
049. Varoto, relator da Comissão de Extensão, que fizesse o relato
050. do processo. Disse o relator que o processo tem origem na Fa-
051. culdade de Veterinária, que encaminha projeto de extensão de-
052. nominado "Primeiro Seminário de Elaboração de Projetos de Pes-
053. quisa" que tem como objetivo familiarizar os pesquisadores -
054. com as fontes de financiamento da Pesquisa, a metodologia de
055. encaminhamento de Projetos e seu gerenciamento A Comissão de
056. Extensão é de parecer favorável à elaboração do projeto. Colo-
057. cado em discussão o parecer da Comissão de Extensão do COCEPE
058. foi o mesmo aprovado. ✓ 6. PROCESSO N° 23110.002822/85-55 - FA-
059. CULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - PROJETO DE EXTENSÃO -
060. O Senhor Presidente solicitou ao relator da Comissão de Ex-
061. tensão, que relatasse o processo acima mencionado. O Conse-
062. lheiro Renato Luiz Mello Varoto disse que o projeto tem ori-
063. gem na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, que encaminha a
064. este Egrégio Conselho o projeto de Extensão denominado "Curso
065. de Ecotoxicologia que tem como objetivo a complementação dos
066. conhecimentos referentes à Defesa Sanitária Vegetal e Animal,
067. bem como inter-relação do uso de pesticidas com o meio ambi-
068. ente. A Comissão de Extensão é de parecer favorável a elabora-
069. ção do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão -
070. de Extensão do COCEPE, foi o mesmo aprovado. ✓ 7. PROCESSO N°
071. 23110.003170/85-11 - COLEGIADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA - ALTE
072. PAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR - O Senhor Presidente solicitou -
073. ao relator da Comissão de Graduação do COCEPE, que fizesse o
074. relato do processo. Disse o Conselheiro Paulo Domingos Mieres
075. Caruso que o Coordenador do Colegiado do Curso de Odontologia
076. encaminhou expediente ao COCEPE onde solicita a homologação -
077. desse Conselho para a proposição a seguir apresentada, resul-
078. tante de análise feita em reunião deste órgão, realizada no
079. dia 29/5 e aprovada por unanimidade de seus membros docentes'
080. e discentes. Como é do conhecimento de V.Exa., os estudantes'
081. do Curso de Graduação de Odontologia estiveram paralisados du-
082. rante um período de (oito) dias letivos, reivindicando na -
083. oportunidade o aceleramento na implantação de algumas modifi-
084. cações curriculares, cujo estudo e aprovação pelos Departa-
085. mentos respectivos e pelo Colegiado de Curso, já foram homolo-
086. gados por esse Conselho. Tendo em vista, portanto, o período'
087. em que os estudantes deixaram de comparecer às aulas, em de-
088. corrência do problema acima exposto, acrescido do período em
089. que as atividades acadêmicas foram suspensas pela Reitoria, -
090. durante a realização do Seminário sobre a Constituinte na
091. Universidade Federal de Pelotas, e considerando que o Calendá-
092. rio Escolar do semestre corrente prevê um total de 97 dias le-
093. tivos, o Colegiado de Curso decidiu solicitar que seja apro-
094. vada uma prorrogação de 5 dias, encerrando-se o 1º período le-
095. tivo no dia 05 de julho. Uma vez viabilizada esta alteração,
096. como forma de recuperação e atendendo-se, também a obriga-
097. riedade no cumprimento do período mínimo de 90 dias de tra-
098. lho escolar, solicita-se que o período de exames estenda-se -
099. de 06 a 17 de julho e que a data limite para entrega de notas
100. e frequências do 1º período ocorra no dia 22 do referido -

IA

101.mês. Na mesma ocasião, este Colegiado analisou a viabilidade' 102.de alteração, nesta Unidade, do período de matrículas para o 103.próximo semestre do corrente ano. Tal análise baseou-se em 104.manifestações de professores, notadamente orientadores de 105.matrícula, e alunos desta Faculdade, dirigidas a este Colegiado 106.do, solicitando que as matrículas para o 2º período, sejam 107.efetuadas em dias não coincidentes com a realização do 6º Congresso Odontológico Riograndense, que acontecerá em Porto Alegre de 26 a 31 de julho. Considerando a importância do referido 110.evento para a classe Odontológica, que deverá contar com 111.uma grande participação do quadro docente e discente, este Colegiado solicita que as matrículas no Curso de Odontologia sejam 113.efetuadas nos dias 01 e 02 de agosto, iniciando-se o 2º 114.período letivo no dia 05 de agosto. A Comissão de Graduação 115.sobre o pedido solicitado pelo Colegiado do Curso de Odontologia 116.emitiu o seguinte parecer: Considerando que: 1) o presente 117.semestre letivo conta com 96 (noventa e seis) dias letivos, 118.pois da previsão inicial de 97, um dia não foi cumprido 119.por luto oficial; 2) o Seminário sobre a Constituinte foi considerado como atividade acadêmica, pelo Magnífico Reitor; 3) 121.que a paralização dos alunos consumiu 08 (oito) dias; Somos 122.dever que, para o Curso de Odontologia, devam ser previstos mais 02 (dois) dias letivos, a saber: 1º e 2 de julho 124.e que a matrícula seja efetuada nos dias 23, 24 e 25 de 125.julho, para o referido curso. O Senhor Presidente colocou em 126.discussão o parecer emitido pela Comissão de Graduação do 127.COCEPE, e foi o mesmo aprovado por unanimidade. 8. PROCESSO 128.Nº 23110.000097/85-17 - CURSO DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - 129.CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM - O Senhor Presidente solicitou que o relator da Comissão de Graduação do COCEPE relatasse o processo mencionado. Disse o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso, que trata o presente processo da Criação do Curso de Auxiliar de Enfermagem. O Senhor relator fez uma síntese do processo aos Senhores Conselheiros, dizendo que o referido processo foi encaminado a Comissão de Extensão do COCEPE (fls.21) e esta manifestou-se que tal análise deveria ser feita pela Pró-Reitoria Acadêmica e de Assistência visto que lhe falta elementos, e que os cursos de 1º e 2º graus da Universidade Federal de Pelotas estão vinculados a Pró-Reitoria Acadêmica e de Assistência. O processo foi analisado pela Comissão de Graduação do COCEPE, que emitiu parecer favorável a criação do Curso de Auxiliar de Enfermagem. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação do COCEPE foi o mesmo amplamente debatido, referindo-se os Conselheiros a Resolução nº 08/77 do Conselho Federal de Educação no seu artigo 3º. Depois de amplamente debatido, por proposição do Senhor Presidente, ficou deliberado que o presente processo baixasse em diligência à Pró-Reitoria Acadêmica e de Assistência, para ser melhor instruído, e posteriormente retorno ao COCEPE. A proposição apresentada foi aprovada por unanimidade. 9. PROCESSO Nº 01249/82 - REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso que relatasse o processo. O relator da Comissão de Graduação do COCEPE fez uma síntese do processo em pauta aos Conselheiros, onde o requerente, Victor Vargas Patiño so-

10
JAN

156. licita revalidação do Diploma de Médico, da Universidade Mayor
157. e San Andres de La Paz, Bolivia. Fez o relator referência as
158. peças constantes do processo, como também as diligências soli-
159. citadas (fls.139 a 148). Reportou-se também o Conselheiro ao
160. exame realizado pelo requerente na Disciplina de Estudos dos
161. Problemas Brasileiros (fls.149 a 152). A Comissão de Graduação
162. do COCEPE exarou o seguinte parecer: Atendidas as determina-
163. ções legais para o processo de revalidação de diploma de Curso
164. Superior obtido em Universidade não brasileira, envio o pro-
165. cesso do Dr. Victor V.Patiño, solicitando que V.S. se digne a
166. submetê-lo à aprovação do Egrégio Conselho Coordenador do
167. Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Permita-me lembrar que o
168. requerente deverá oportunamente apresentar à Coordenadoria de
169. Diplomas e Certificados o comprovante de recolhimento da taxa
170. devida. Colocado em discussão o parecer emitido pela Comissão
171. de Graduação do COCEPE, foi o mesmo aprovado. /10. PROCESSO N°
172. 23110.002505/85-01 - CURSO DE NUTRIÇÃO - NORMAS DE ESTÁGIOS SU-

173. PERVISIONADOS - O Senhor Presidente solicitou que o Conselhei-
174. ro Paulo Domingos Mieres Caruso, relator da Comissão de Gradua-
175. ção do COCEPE, relatasse o processo supra. Disse o relator que
176. o referido processo tem origem no Curso de Nutrição e através
177. de expediente solicita que seja procedida alteração nas Normas
178. de Estágio Supervisionados, do Curso de Nutrição, no item 2.5,
179. o qual estabelece que parte da carga horária do Estágio Super-
180. visionado em Nutrição Aplicada, deverá ser realizada pelo
181. CRUTAC. Diz ainda a Coordenadora do Curso de Nutrição em seu
182. ofício, que de acordo com proposição em reunião deste Colegia-
183. do, o mesmo passará a ter caráter voluntário, caso haja alunos
184. inscritos. O assunto foi encaminhado ao Escritório de Adminis-
185. tração Acadêmica, que solicitou anexar ao presente as Normas -
186. de Estágios Supervisionados para estudo e parecer. A Coordena-
187. dora do Curso de Nutrição anexou ao processo as alterações su-
188. geridas nas Normas para Estágios Supervisionados, (fls. 3 e
189. 4) e posteriormente fez adjuntada das Normas para Estágios Su-
190. pervisionados (fls. 5 e 6). A Comissão de Graduação do COCEPE
191. diz que após esclarecimentos da Coordenadora do Curso de Nu-
192. trição, sugere a redação: "Parte da carga horária do Está-
193. gio Supervisionado em Nutrição Aplicada poderá ser realizada -
194. no Campus Avançado de Cáceres ou no CRUTAC". Colocado em dis-
195. cussão o parecer da Comissão de Graduação foi o mesmo aprova-
196. do. /11. PROCESSO N° 23110.003174/85-72 - CURSO DE NUTRIÇÃO -

197. DESMEMBRAMENTO DE DEPARTAMENTO - O Senhor Presidente solicitou
198. ao relator da Comissão de Graduação do COCEPE, que relatasse o
199. processo. O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso disse que
200. a Coordenadora do Curso de Nutrição encaminha ofício ao Presi-
201. dente do COCEPE onde solicita que submeta a aprovação deste
202. Egrégio Conselho o desdobramento do atual Departamento de
203. Nutrição, deste Curso, em dois: Departamento de Nutrição Soci-
204. al e Departamento de Nutrição Básica e Dietética, anexando ao
205. processo o projeto proposto, aparecendo no respectivo projeto
206. as justificativas que levaram a este desdobramento, a lotação
207. dos professores em cada departamento com sua respectiva carga
208. horária, além da relação do patrimônio devidamente dividida
209. entre os departamentos que ora são solicitados. A Comissão de
210. Graduação opinou que o pedido de desdobramento em questão vai

K



III. de encontro ao parágrafo 2º do art. 78 do Regimento Geral da Universidade. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. ✓ 12. PROCESSO Nº 23110.003173 /85-18 - COLEGIADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA - ALTERAÇÃO CURRICULAR - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso que relatasse o processo supra. Disse o Conselheiro que o Coordenador do Colegiado do Curso de Odontologia, encaminha expediente ao Presidente do COCEPE no sentido de se formular os novos horários curriculares a vigorar com base nas modificações propostas, já aprovadas pelo COCEPE, concluiu ser necessário antecipar de março/86 para agosto/85 a introdução da Disciplina de Semiologia. Esta decisão fundamentou-se em estudo efetuado e aprovado pelo Departamento competente Semiologia e Clínica. Houve, no entanto, a necessidade de se alterar a carga horária inicialmente proposta, de 75 horas, para 60 horas semestrais (3 créditos). Por outro lado, a Disciplina de Endodontia I (4705), localizada no 5º semestre, teve sua carga horária aumentada de 105 para 120 horas semestrais. Assim sendo, solicitamos que estas, e todas as demais alterações que vigorarão a partir do 2º semestre letivo do corrente ano, sejam incluídas no processo que trata das modificações curriculares desta Unidade. Nesta oportunidade, estamos enviando-lhe um anexo para completar os dados relativos às informações enviadas em 15.05.85. A Comissão de Graduação em seu parecer nada tem a opor quanto ao pedido formulado pelo Colegiado do Curso de Odontologia. Colocado em discussão o parecer emitido pela Comissão de Graduação do COCEPE, foi o mesmo aprovado. ✓ 13. PROCESSO Nº 02075/82 - HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - O Senhor Presidente solicitou que a relatora da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, fizesse o relato do processo. Disse a relatora que trata o presente processo da homologação do parecer da Comissão Examinadora do Exame de Dissertação e da Ata de Correções do Engº. Agrº. Jerônimo Luiz Andriolo. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE tendo em vista o cumprimento das exigências regulamentares para conclusão dos Cursos de Pós-Graduação desta Universidade, solicito, a esse Egrégio Conselho, a homologação do Grau de Mestre em Ciências em Agronomia na área de concentração em Fitomelhoramento ao Engº Agrº. JERÔNIMO LUIZ ANDRIOLI. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. ✓ 14. PROCESSO Nº 07837/82 - HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - O Senhor Presidente solicitou a relatora da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch que relatasse o processo. Disse a Conselheira que trata o presente processo de homologação do Parecer da Comissão Examinadora do Exame de Dissertação do Curso de Pós-Graduação em Agronomia, na área de Fitomelhoramento do Engº Agrº Carlos Antonio Paniagua. Em seu parecer a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação diz o seguinte:- Tendo em vista o cumprimento das exigências regulamentares para conclusão dos Cursos de Pós-Graduação desta Universidade, solicito, a esse Egrégio Conselho, a homologação do Grau de Mestre em Ciências em Agronomia na área de concentração em Fitomelhoramento ao Engº Agrº CARLOS ANTONIO PANIAGUA. Coloca

22
Jan

266. do em discussão o parecer da Comissão de Pesquisa
267. e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO N°

268. 23110.002060/85-88 - HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE DISSERTAÇÃO DE

269. MESTRADO - O Senhor Presidente solicitou a Conselheira Luisa

270. Helena Falkemberg Rausch, relatora da Comissão de Pesquisa e

271. Pós-Graduação, que relatasse o processo. Em seu relato a Con-

272. selheira disse, que trata o processo da homologação do exame

273. e da ata de Exame de Dissertação da C.D. Leda Balzano -

274. Maulaz. O parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação é o

275. seguinte: Tendo em vista o cumprimento das exigências regula-

276. mentares para conclusão dos Cursos de Pós-Graduação desta Uni-

277. versidade, solicito, a esse Egrégio Conselho, a homologação -

278. do Grau de Mestre em Ciências em Endodontia a C.D. LEDA BALZA

279. NO MAULAZ. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Pes-

280. quisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. 16. PROCESSO N°

281. 23110.002824/85-81 - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO - O Senhor -

282. Presidente solicitou a relatora da Comissão de Pesquisa e

283. Pós-Graduação, que relatasse o processo mencionado. Disse a

284. Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch, que o presente -

285. processo trata de prorrogação de afastamento, em que a reque-

286. rente Profa. Noemia Fonseca Victória solicita para concluir'

287. sua dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em

288. Sociologia Rural da Universidade Federal do Rio Grande do

289. Sul, prorrogação de seu afastamento até o final do mês de

290. julho do corrente ano. Em seu parecer a Comissão de Pesquisa'

291. e Pós-Graduação diz que atendido o disposto no § 1º do art. -

292. 7º, combinado com o art. 4º das Normas para afastamento de

293. Docentes (Port. 636, de 12.09.83) somos de parecer favorável'

294. à solicitação da requerente. 17. PROCESSO N° 23110.002763/85-

295. 98 - PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO - O Senhor Presidente solici-

296. tou a Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch, que relatas-

297. se o processo. Disse a Conselheira que o presente processo se

298. refere a dispensa das atividades que a requerente exerce, -

299. Profa. Giséle Maria Costa da Silveira, no Departamento de Ha-

300. bitação da Faculdade de Ciências Domésticas. Sua argumentação

301. para tal pedido é que os professores componentes da Comissão'

302. Examinadora, recomendaram algumas alterações em seu trabalho'

303. de Conclusão de Mestrado. O referido pedido foi aprovado pelo

304. Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Domésticas. -

305. Posteriormente o processo foi enviado ao Escritório de Coorde-

306. nação da Pós-Graduação para informar (fls.02). A Senhora Pró-

307. Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação de posse das informações'

308. do Escritório de Pós-Graduação encaminha o processo a Chefe -

309. do Gabinete com o seguinte despacho: Estamos de acordo com

310. a questão do Escritório de Coordenação de Pós-Graduação,' no

311. sentido de ser preenchido o formulário , em anexo, pela reque-

312. rente. Acrescentaríamos, apenas, a idéia de submeter o proce-

313. so à deliberação do COCEPE, isto porque, apesar de não tratar

314. de prorrogação de afastamento, este dar-se-ia para fins de

315. conclusão de Curso de Mestrado, anteriormente autorizado. A

316. requerente foi cientificada pela Chefia do Gabinete, e vem ao

317. COCEPE para a devida aprovação. Colocado em discussão o pare-

318. cer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, foi

319. o mesmo aprovado. 18. PROCESSO N° 23110.003014/85-04 - PROGRA-

320. MAÇÃO ANUAL DE PESQUISA - O Senhor Presidente solicitou que a

K

ad

321. relatoria da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, -
322. relatasse o processo supra. Disse a Conselheira, em cumprimen-
323. to ao que determina o Art. 13, alínea b, conjugado com o Arti-
324. go 29 das Normas para Funcionamento da Pesquisa, aprovadas pe-
325. lo COCEPE em 29.11.83 e postas em execução por Portaria nº
326. 976/83, de 12.12.83, do Magnífico Reitor, vimos trazer a este
327. Egrégio Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Ex-
328. tensão, para aprovação, a PROGRAMAÇÃO ANUAL DA PESQUISA CIEN-
329. TÍFICA da Universidade Federal de Pelotas a ser desenvolvida'
330. em 1985. Informamos, outrossim, aos Senhores Conselheiros, -
331. que esta Programação foi aprovada pelo Conselho de Pesquisa
332. da Universidade Federal de Pelotas, em 19 de abril do corren-
333. te, de acordo com o disposto no Art. 13 das referidas Normas.
334. A Conselheira fez um amplo relato sobre o assunto. O Senhor -
335. Presidente colocou o assunto em discussão, sendo a Conselhei-
336. ra questionada sobre as dúvidas suscitadas no processo em pau-
337. ta.. A Conselheira Carmén Anselmi Duarte da Silva solicitou a
338. palavra no sentido de dirimir uma dúvida sua, que era na questão
339. do título apresentado no processo de Programação Anual da Pes-
340. quisa Científica, que a seu ver deveria ser Programação Anual da
341. Pesquisa, pois o nome apresentado vem de encontro ao Regimen-
342. to.. Posteriormente o Senhor Presidente colocou o assunto em
343. votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. ✓ 19. PROCESSO
344. Nº 23110.003091/85-47 - RECONHECIMENTO DE TITULAÇÃO DE PROFES-
345. SORES - O Senhor Presidente solicitou a Conselheira Luisa He-
346. lena Falkemberg Rausch, que relatasse o processo. Disse a re-
347. latoria da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que a Coordena-
348. dora do Curso de Pós-Graduação em Artes, Profa. Therezinha -
349. Ferreira Röhrig, encaminha expediente a esta Pró-Reitoria, -
350. onde solicita que seja reconhecida a titulação dos professo-
351. res Enio Zago Martins e Angela Maria Sinotti Rocha Gonzalez,
352. para ministrarem disciplinas componentes do currículo do Cur-
353. so de Pós-Graduação em Artes, área de concentração "A expres-
354. são Artística no Ensino de 1º e 2º Graus", a nível de especia-
355. lização. Anexa ao presente processo, os currículos dos pro-
356. fessores em que é solicitado o reconhecimento da titulação.
357. O processo foi enviado ao Escritório de Coordenação da Pós-
358. Graduação para parecer: Conforme disciplina a Resolução nº
359. 12, de 06 de outubro de 1983, do Conselho Federal de Educa-
360. ção, que fixa condições de validade dos certificados de cur-
361. sos de aperfeiçoamento e especialização para o Magistério Su-
362. perior, no sistema federal, em seu Art. 3º § 1º que diz que
363. só poderão lecionar docentes não portadores de título de Mes-
364. tre, se sua qualificação for julgada suficiente nas Universi-
365. dades reconhecidas, pelo seu Conselho de Ensino e Pesquisa, -
366. ou equivalente, e, nas Universidades autorizadas e institui-
367. ções isoladas pelo Conselho de Educação competente, sugerimos
368. que a presente solicitação seja encaminhada a consideração do
369. COCEPE. A Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação está
370. de acordo com o parecer emitido pelo Escritório de Coordena-
371. ção da Pós-Graduação. O parecer exarado foi encaminhado ao
372. COCEPE. O Senhor Presidente colocou o assunto em discussão, e
373. foi o mesmo amplamente debatido entre os Conselheiros. A Con-
374. selheira Luisa Helena Falkemberg Rausch reportou-se a Resolu-
375. ção nº 12 do Conselho Federal de Educação. Posteriormente a

14
JUL

376. Conselheira Antonina Zulema D'Avila Paixão fez uma síntese -
377. dos candidatos que estão requerendo o reconhecimento de titu-
378. lação. A Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch fazendo -
379. uso da palavra, salientou que não há no processo parecer emi-
380. tido pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE. O
381. Conselheiro Rubens Bellora disse que este processo poderia
382. ser aprovado nesta reunião, bastando que o COCEPE se louve
383. nas informações prestadas pela Conselheira Antonina Zulema
384. D'Avila Paixão e que uma vez atendido o requisito legal de
385. 1/3 (art. 39, § 2º da Resolução nº 12/83 do Conselho Federal
386. de Educação) fica o processo aprovado. Colocado em aprovação,
387. a proposta sugerida pelo Conselheiro Rubens Bellora, foi
388. mesmo aprovado. ✓ 20. PROCESSO N° 23110.003141/85-13 - INSTITU-
389. TO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM

390. CIÊNCIA POLÍTICA - O Senhor Presidente solicitou que a relato
391. ra da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE fizesse
392. o relato do processo. Disse a Conselheira Luisa Helena Falkem
393. berg Rausch que trata o presente processo do Projeto do Curso
394. de Especialização em Ciência Política, tendo sua origem no
395. Instituto de Sociologia e Política, Departamento de Sociolo-
396. gia Política, tendo como entidade financiadora a CAPES, e o
397. período de realização de 05.09.85 a 25.07.86. O objetivo é a
398. formação de profissionais qualificados para a pesquisa e a do-
399. cência de nível superior. A duração prevista para o Curso é
400. de dois semestres (1º semestre: de 05.09.85 a 20.12.85; 2º se-
401. mestre: 06.03.86 a 04.07.86), com carga horária de 420 horas
402. e com um total de 20 vagas. A Conselheira relatora da Comis-
403. são de Pesquisa e Pós-Graduação continuando seu relato fez um
404. amplo comentário sobre as peças constantes do referido proje-
405. to, referindo-se a bibliografia proposta (fls.15 a 46) e tam-
406. bém ao rol dos professores apresentados (fls.46 a 47). A
407. Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação relatora do
408. processo emitiu o seguinte parecer: O Instituto de Sociolo-
409. gia e Política propõe a criação de Curso, a nível de Especia-
410. lização, na área de Ciência Política, fundamentando sua pro-
411. posta nas mudanças político-institucionais que se instalaram
412. no País com a Nova República. Por outro lado, fenômenos de
413. caráter político, social, econômico e antropológico resulta-
414. ram no crescimento da consciência política do povo. Assim sen-
415. do, quer nos parecer muito feliz o momento escolhido pelo
416. ISP para propor a criação do referido Curso, uma vez que a
417. Universidade, pela sua própria conceituação, não poderia si-
418. tuar-se à margem de um processo que insere em seu âmago, tão
419. profundas e importantes mudanças em todos os segmentos da
420. conjuntura nacional. Por essas razões e, também, pela excelen-
421. te estruturação do curso proposto, no tocante aos seus objeti-
422. vos, proposta curricular, capacitação docente e bibliografia,
423. somos de parecer inteiramente favorável à aprovação do Proje-
424. to de criação do Curso de Especialização em Ciência Política,
425. do Instituto de Sociologia e Política. O parecer acima mencio-
426. nado foi aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação em 04.06.85,
427. com a sugestão de que o Instituto de Sociologia e Política -
428. inclua nos requisitos para obtenção do título de Especialista
429. em Ciência Política apresentação de monografia ou projeto de
430. pesquisa. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é

AK

JUL

15
OCT

431.de parecer favorável a aprovação de criação do Curso de Espe-
432.cialização em Ciência Política. O Senhor Presidente colocou -
433.em discussão o parecer emitido pela Comissão de Pesquisa e
434.Pós-Graduação do COCEPE, sendo o mesmo aprovado por unanimida-
435.de. ✓ 21. PROCESSO Nº 23110.002047/85-10 - CURSO DE PÓS-GRADUA-
436.CÃO EM ENDODONTIA - ALTERAÇÕES CURRICULARES - O Senhor Presi-
437.dente solicitou que a relatora da Comissão de Pesquisa e Pós-
438.Graduação relatasse o processo. Inicialmente disse a Conse-
439.lheira Luisa Helena Falkemberg Rausch que o Coordenador do
440.Curso de Pós-Graduação em Endodontia, informou através de ofí-
441.cio, que foram introduzidas alterações no Curso de Pós-Gradua-
442.ção em Endodontia-Especialização. As alterações de créditos e
443.carga horária, já aprovadas pelo Colegiado do Curso, foram as
444.seguientes: na disciplina de Endodontia Clínica I: acréscimo -
445.de 1 crédito teórico ou mais 15 horas; na disciplina de In-
446.glês Instrumental: acréscimo de 2 créditos ou mais 30 horas.'
447.O processo baixou em diligência ao Prof. José Ignacio Teixeira
448.ra para que o mesmo fizesse o relato junto ao Conselho de
449.Pós-Graduação. Em seu parecer diz o relator: As experiências'
450.anteriores, nos anos de 1982, 1983 e 1984 avaliados em seminá-
451.rios, com os alunos e professores do Curso de Especialização'
452.em Endodontia, forneceram dados sobre os quais esta Coordena-
453.doria se baseou para propor alterações no currículo e na car-
454.ga horária do Curso. Por sugestão dos alunos, referendada pe-
455.lois professores, o programa teórico de Endodontia Clínica I -
456.foi ampliado, de modo a estudar com maior profundidade os
457.conhecimentos básicos de Endodontia, o que exigiu aumento de
458.carga horária de 15 horas, correspondente a um crédito. Como
459.a maior parte da bibliografia da área de conhecimento endodôn-
460.tico, e em especial a mais atualizada, é divulgada em língua'
461.inglesa, os senhores alunos, com a concordância do Professor'
462.Responsável pela disciplina de Inglês Instrumental, o Prof. -
463.Guido Fernandes, sugeriram a ampliação da carga horária desta
464.disciplina em mais 30 horas - 2 créditos. Como estas sugges-
465.tões, certamente contribuiram para melhorar o desenvolvimento
466.do Curso, esta Coordenadoria endossou-as e as submeteu a apre-
467.ciação do Colegiado do Curso. Este órgão, por unanimidade de
468.seus membros, aprovou as sugestões apresentadas por entender,
469.também, que elas só poderiam contribuir para elevar o nível -
470.do ensino. Face ao exposto solicitamos que o Egrégio Conselho
471.de Pós-Graduação aprove as medidas sugeridas apoiando assim o
472.esforço do Curso, no sentido do aprimoramento do ensino da En-
473.dodontia na área da Pós-Graduação. O parecer foi aprovado em
474.reunião do Conselho de Pós-Graduação realizada em 04.06.85.'
475.a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação emitiu parecer favorá-
476.vel às alterações do currículo do Curso de Pós-Graduação em
477.Endodontia. Colocado em discussão o parecer da Comissão de
478.Pesquisa e Pós-Graduação foi o mesmo aprovado. O Conselheiro'
479.Gerson Madruga da Silva solicitou a palavra e propôs que a
480.reunião ficasse suspensa às 12:00 horas, ficando a reunião -
481.com sua continuidade marcada para segunda-feira dia 17.06.85'
482.às 08:30 horas. O Senhor Presidente deu por suspensa a sessão
483.às doze horas, agradecendo a presença de todos. REUNIÃO DO
484.COCEPE EM CONTINUIDADE A DO DIA 14.06.85 - As oito horas e
485.trinta minutos, o Senhor Presidente deu início a sessão. 22.

44

(Assinatura)

X
Joel

486. PROCESSO Nº 23110.0003093/85-72 - FACULDADE DE CIÉNCIAS DOMÉS-
487. TICAS - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DOMÉSTICA - O

488. Senhor Presidente solicitou que a Conselheira Luisa Helena
489. Falkemberg Rausch, relatora da Comissão de Pesquisa e Pós-Gradua-
490.ção do COCEPE, relatasse o processo. Disse a Conselheira -
491. que a Diretora da Faculdade de Ciências Domésticas encaminha -
492. expediente onde solicita a reativação e reestruturação do Cur-
493. so de Pós-Graduação Lato Sensu em Economia Doméstica. Anexa ao presente
494. o projeto do Curso devidamente aprovado pelo Conselho Departamental desta
495. Unidade, em janeiro do corrente ano. O Escritório de Coordenação da Pós-
496. Graduação emitiu parecer: O Curso de Especialização em Economia Doméstica,
497. da Faculdade de Ciências Domésticas foi criado em 1979, após aprovação em
498. 17.01.79 pelo COCEPE e em 26.03.79 do Conselho Universitário. É salientado
499. pela Diretora da Faculdade de Ciências Domésticas que "embora tivesse si-
500. do oferecido apenas uma vez, o mesmo nunca foi extinto". No momento é enca-
501. minhado um projeto de reativação do referido Curso, já devidamente aprova-
502. do a nível de Conselho Departamental. Nesse projeto é apresentado uma rees-
503. truturação do Curso, a qual deverá ser apreciada a nível do Conselho de
504. Pós-Graduação e posteriormente no COCEPE. Parece-me que o Projeto encon-
505. tra-se devidamente instruído, devendo, portanto, ser encaminhado ao Conse-
506. lho de Pós-Graduação. O processo foi remetido ao Conselho de Pós-Gradua-
507. ção, para ser relatado pela Profa. Elisa Minioni, que exarou o seguinte pa-
508. recer: Analisando o projeto, fomos rever a ata (nº 259) do Conselho Depar-
509. tamental da Faculdade de Ciências Doméstica que aprovou e encontramos al-
510. guns lapsos, os quais propomos sejam emendados no Conselho de Pós-Gradua-
511. ção. São eles: a) Foi omitido na redação final do projeto a área de concen-
512. tração do curso. Esta área seria englobada pelas disciplinas Educação do
513. Consumidor, Estudo da Família Brasileira e Análise da Economia Doméstica,
514. constituindo esta uma disciplina terminal, onde deverá ser elaborado um
515. projeto de ação pelos estudantes; b) No ítem 7, referente a "Administração
516. do Curso, este título foi substituído pelo termo Vinculação, com a seguin-
517. te redação: A "Direção da Faculdade de Ciências Domésticas" ficando elimi-
518. nado a redação contida na proposta; c) No Sistema de Avaliação (item 9, do
519. projeto) a redação correta da última frase, isto é, a que se refere ao
520. "Conceito D" na disciplina, é a seguinte..." o aluno que tiver menos de
521. 75% de frequência". Por outro lado, está previsto o início do curso para
522. agosto do corrente com inscrição em junho. Realmente, não temos neste mo-
523. mento, condições (pelo fator tempo) do curso iniciar em agosto, pelo menos
524. em termos de sala de aula. Sugerimos então seja postergado para março de
525. 1986 e a partir de agosto se faria a instalação do curso, sua programação
526. etc. No que se refere a avaliação, isto é, Sistema de Avaliação, o mesmo -
527. deverá atender a Portaria nº 14/77 do CFE. O parecer da relatora foi apro-
528. vado pelo Conselho de Pós-Graduação em 04.06.85. A Comissão de Pesquisa e
529. Pós-Graduação do COCEPE é de parecer favorável a reativação e reestrutura-
530. ção do Curso de Pós-Graduação em Economia Doméstica. Colocado em discussão,
531. a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva solicitou a palavra no
532. sentido de expor aos Conselheiros que recebeu com surpresa a indicação de
533. seu nome como participante do corpo docente do referido curso (fls.09) di-
534. zendo que não foi consultada e que não houve de sua parte uma concordância
535. no sentido de sua participação no referido curso, como docente. A matéria
536. foi discutida entre os Conselheiros e por proposição do Conselheiro Léo
537. Zilberknop foi aprovado que o referido processo baixe em diligência a Uni-
538. dade de origem para que nele seja incluída a concordância dos docentes
539. envolvidos no Curso de Pós-Graduação em Economia Doméstica, com anuência
540. das deputadas.] 23. - PROCESSO 23110.002960/85-99 - PRÓ-REITORIA DE PESQUI-

11
out

541. SA E PÓS-GRADUAÇÃO - REGIMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA - O Senhor
542. Presidente solicitou que o Conselheiro Claudio Borba Gomes fi-
543. zesse o relato do presente processo. Disse o Conselheiro Clau-
544. dio Borba Gomes que o Coordenador da Residência Médica
545. da Universidade Federal de Pelotas, Prof. Sérgio
546. Cavalheiro Conceição, encaminha expediente da minuta do
547. Regimento da Residência Médica da Universidade Federal de Pelo-
548. tas, fazendo ajuntada ao mesmo da respectiva minuta. O proces-
549. so foi remetido ao Conselho de Pós-Graduação e foi relatado pe-
550. lo Prof. José Luiz Vieira Guerreiro, tendo o parecer sido apro-
551. vado por unanimidade do Conselho em reunião realizada em 04.
552. 06.85. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de
553. parecer favorável a aprovação do Regimento de Residência Médi-
554. ca. Colocado em discussão o parecer emitido pela Comissão de
555. Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE, foi o mesmo aprovado, com
556. as alterações sugeridas pela Presidente da referida Comissão:
557. fls.05 § único do art. 7º acrescentar "e representação discen-
558. te"; fls.7, art. 10º suprimir a letra B. 24. PROCESSO N°
559. 23110.003127/85-92 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CUR-
560. SO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - O Senhor Presidente
561. solicitou que a Conselheira Luisa Helena Falkemberg Rausch fi-
562. zesse o relato do processo. Disse a Conselheira que o Coordena-
563. dor do Curso de Pós-Graduação em Educação Física, encaminha pa-
564. ra ser aprovado o Projeto para Incrementação do Currículo do
565. Curso de Pós-Graduação em Educação Física a Nível de Especiali-
566.zação em Ginástica Escolar. Na reunião realizada pelo Conselho
567. de Pós-Graduação, o Prof. Paulo Roberto B. de Mello emitiu o
568. seguinte parecer: Considerando que: - as alterações propostas
569. estão plenamente justificadas; - o curso já funcionou e foi
570. concluído em 1984 com a tábua de disciplinas alterada, sendo
571. inclusive já fornecido certificado de conclusão pela Universi-
572. dade; - que este ano, também o curso está funcionando com a
573. tábua curricular proposta; - que todo curso deve procurar man-
574. ter sua atualidade através de reestruturações curriculares; -
575. somos de parecer que a reformulação curricular proposta seja
576. aprovada na íntegra pelo Conselho de Pós-Graduação da Universi-
577. dade Federal de Pelotas. O parecer do relator foi aprovado em
578. reunião do Conselho de Pós-Graduação, com efeito retroativo a
579. 1984. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de pa-
580. recer favorável a aprovação proposta da reformulação curricu-
581. lar do Curso de Pós-Graduação em Ginástica Escolar, com o aden-
582. do aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação. Colocado em discus-
583. são o parecer emitido pela Comissão de Pesquisa e Pós-Gradua-
584. ção foi o mesmo aprovado. 25. PROCESSO N° 23110.002613/85-75 -
585. ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RECURSO - O Senhor Presi-
586. dente solicitou que o Conselheiro Rubens Bellora, relator da
587. Comissão de Concurso do COCEPE, relatasse o processo em pauta.
588. O Conselheiro Rubens Bellora disse que trata o presente proces-
589. so do recurso impetrado por Áurea Terezinha Ramos Ávila, que
590. solicita revisão de prova escrita em Concurso Público para
591. Professor Auxiliar, realizado na Escola Superior de Educação -
592. Física, na disciplina de Recreação. O Conselheiro Rubens Bel-
593. lora disse que o presente processo baixou à Comissão Examinado
594. ra para que a mesma respondesse o recurso. A diligência solici-
595. tada pela Comissão de Concurso foi cumprida integralmente por

K

J

10
out

596.todos os elementos componentes da Comissão Examinadora, que
597.exararam parecer (fls.06 à 09) sobre o recurso interposto pe-
598.la requerente, onde os componentes da Comissão Examinadora são
599.de parecer que o recurso deve ser declarado improcedente, man-
600.tendo-se o resultado final do Concurso. Em vista do exposto a
601.Comissão de Concurso emitiu o seguinte parecer: Inconformada'
602.com o resultado obtido no concurso para Professor Auxiliar, -
603.disciplina "RECREAÇÃO" da Escola Superior de Educação Física,'
604.recorre para o Egrégio COCEPE a candidata Áurea Terezinha Ra-
605.mos Ávila, requerendo o reexame das notas conferidas e, em
606.especial, solitando-se a "revisão da prova escrita, uma vez que
607.se lhe afiguram demasiado discrepantes as notas atribuídas pe-
608.los examinadores nessa parte". As fls. 07/09 manifestaram-se -
609.os componentes da Banca no sentido da manutenção das notas
610.atribuídas. Segundo tem entendido a Consultoria Jurídica da
611.Universidade Federal de Pelotas, a decisão da Banca Examinado-
612.ra, salvo naquilo que diz com os aspectos de forma a serem ob-
613.servados, face à sua subjetividade do processo de avaliação -
614.não pode ser modificada. Tendo em vista que as normas do
615.concurso não resultaram feridas, a Comissão, à unanimidade opa-
616.na pelo desprovimento do apelo. A seguir o Senhor Presidente -
617.colocou o assunto em discussão. O Conselheiro Renato Luiz Mel-
618.lo Varoto usando a palavra, solicitou que o processo do concur-
619.so, de nº 23110.002323/85-95 fosse relatado juntamente com o
620.recurso, porque a recorrente pede algo que não é cabível, revi-
621.são de notas, dizendo o Conselheiro que dependendo do que a re-
622.corrente pretende se torna inviável a análise do recurso sem
623.o processo do concurso. O Senhor Presidente solicitou que o
624.Conselheiro Rubens Bellora, relatasse o processo mencionado no
625.item 31 da Ordem do Dia. Disse o Conselheiro que o referido -
626.processo baixou em diligência à Comissão Examinadora para que
627.a mesma informasse o tempo de duração das provas didáticas dos
628.candidatos, a fim de que se possa verificar o cumprimento do
629.disposto no art. 21 das Normas de Concurso. O processo retor-
630.nou a Comissão de Concurso com a diligência solicitada devida-
631.mente cumprida (fls.20). Em face desta informação a Comissão -
632.de Concurso opinou sobre a homologação do mesmo. O Senhor Pre-
633.sidente colocou a matéria em discussão entre os Conselheiros.
634.O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto fez uma série de coloca-
635ções aos Conselheiros sobre o recurso interposto pela requeren-
636.te e sobre concurso realizado na área de Recreação, na Escola
637.Superior de Educação Física. Em seu relato o Conselheiro diz
638.que seu voto é contrário a homologação do concurso, dizendo, -
639.entretanto, que quanto ao recurso acha que este é incabível. -
640.No que se refere ao concurso acha que o mesmo não deve ser ho-
641.mologado pelo COCEPE, pois contém um erro formal. Outro proble-
642.ma que o Conselheiro abordou é aquele relativo as atas que
643.estão inseridas no processo, dizendo que este é outro problema
644.que se depara para homologar o concurso, ou seja, adir coisas
645.à ata. Fez ainda o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, uma
646.série de exposições, onde justifica o seu posicionamento con-
647.trário à homologação do concurso em discussão. Disse o Conse-
648.lheiro, que está se examinando é o aspecto formal, dizendo que
649.quanto ao parecer da Comissão de Concurso nada tem a opor. A
650.materia foi alvo de muitos debates entre os Conselheiros pre-

19
JUL

651. sentes. Como a matéria foi exaustivamente debatida o Senhor -
652. Presidente disse que iria colocar a mesma em votação. O
653. Senhor Presidente primeiramente colocou em votação a homologa-
654.ção do Concurso e consequentemente o desprovimento do recur-
655. so. Pela homologação do concurso votaram favoráveis quatro
656. Conselheiros, contra dois votos contrários a homologação. Fi-
657. ca portanto, homologado o concurso para Professor Auxiliar -
658. realizado na Escola Superior de Educação Física, na área de
659. Recreação, que aponta como candidato habilitado Luiz Fernando
660. Camarão Veronez. ✓ 26. PROCESSO Nº 23110.002884/85-11 - PROCESSO
661. SELETIVO - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Ru-
662. bens Bellora, que relatasse o processo. Disse o relator da
663. Comissão de Concurso do COCEPE, que trata o presente proces-
664. so de validação de concurso, em que são requerentes os Profes-
665. sores Auxiliares Rosa Maria Garcia Rolim de Moura, Rogério -
666. Gutierrez Filho e Armando Rodrigues da Costa, lotados no
667. Departamento de Arquitetura do Curso de Arquitetura e Urbanis-
668. mo. A Comissão de Concurso do COCEPE sobre o processo acima -
669. especificado exara o seguinte parecer: Entende a Comissão -
670. que, permanecendo, como efetivamente permanece até o presente
671. momento, inalterada a legislação que regula à matéria, a
672. decisão anterior deve ser mantida. Os requerentes não trouxe-
673. ram novos fatos a consideração. Colocado em discussão o pare-
674. cer da Comissão de Concurso foi o mesmo aprovado. ✓ 27. PROCE-
675. SO Nº 23110.002875/85-11 - PROCESSO SELETIVO - O Senhor Presi-
676. dente solicitou que o relator da Comissão de Concurso do
677. COCEPE, relatasse o processo. Disse o Conselheiro Rubens Bel-
678. lora que o presente processo se refere ao reestudo dos proces-
679. sos de validação de concurso, em que são requerentes os Pro-
680. fessores Luiz Carlos W. Netto e Claudio Fischer, lotados no
681. Instituto de Letras e Artes. Data vénia, a legislação perti-
682. nente mantém-se inalterada. Inocorreu fato novo capaz de modi-
683. ficar nossa convicção. Opinamos, pois, pela manutenção da
684. decisão anterior. Colocado em discussão o parecer da Comis-
685. são de Concurso foi o mesmo aprovado. ✓ 28. PROCESSO Nº
686. 23110.001506/85-20 - PROCESSO SELETIVO - O Senhor Presidente
687. solicitou ao Conselheiro Rubens Bellora, que fizesse o relato
688. do processo. O relator da Comissão de Concurso do COCEPE dis-
689. se que o presente processo, tem sua origem no Departamento de
690. Medicina Especializada, e informa que o Prof. Antonio Carlos
691. Vieira de Vieira ingressou na Faculdade de Medicina mediante -
692. aprovação do Conselho Departamental juntando para isto as
693. atas que comprovam seu ingresso (fls.04 a 08). Em seu parecer
694. a Comissão de Concurso é pelo indeferimento do pedido, tendo
695. em vista a legislação pertinente. A Comissão entende que o
696. requerente deverá submeter-se ao processo seletivo interno pa-
697. ra progredir à classe de Professor Assistente. ✓ 29. PROCESSO
698. Nº 23110.006189/84-6 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - CONCURSO -
699. O Senhor Presidente solicitou ao relator da Comissão de Con-
700. curso, que relatasse o processo supra mencionado. O Conselhei-
701. ro Rubens Bellora, disse que trata o processo da homologação
702. do resultado do Concurso para Professor Auxiliar, no Institu-
703. to de Biologia, na área de Fisiologia. A Comissão de Concurso
704. é pela homologação do resultado do concurso (fls.35) que apon-
705. ta como vencedora a candidata Elisabeth C.O. Carpena. Colocado

K

J

706.em discussão o parecer da Comissão de Concurso foi o mesmo -
707.aprovado. ✓ 30. PROCESSO N° 23110.005528/84-1 - ESCOLA SUPERIOR
708.DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONCURSO - O Senhor Presidente solici-
709.tou que o Conselheiro Rubens Bellora, relatasse o processo.
710.Disse o relator da Comissão de Concurso, que o presente pro-
711.cesso vem a este Egrégio Conselho para homologação do Concur-
712.so realizado na Escola Superior de Educação Física, na área -
713.de Desportos, para Professor Auxiliar. Em seu parecer a Comis-
714.são de Concurso é pela homologação do concurso para Professor
715.Auxiliar na área de Desportos (Escola Superior de Educação Fi-
716.sica), que indicou como vencedor o candidato Airton José Rom-
717.baldi. Classificaram-se, ainda os candidatos Adriana C. Duar-
718.te da Silva, Eduardo M. Silveira, Giovani Petiz e Luciana N.
719.Peil. A candidata Suzete Chiviacowsky deverá ser desclassifi-
720.cada em face do não cumprimento do art. 21 da Portaria nº
721.128/83 (fls.23). Colocado em discussão o parecer da Comissão
722.de Concurso foi o mesmo aprovado. ✓ 32. PROCESSO N° 23110.00366
723.8/84-0 - FACULDADE DE VETERINÁRIA - CONCURSO - O Senhor Pre-
724.sidente solicitou ao Conselheiro Rubens Bellora, relator da
725.Comissão de Concurso, que fizesse o relato do processo acima
726.mencionado. Disse o Conselheiro que o presente processo vem
727.ao COCEPE, para ser homologado o resultado do Concurso Públi-
728.co para Professor Auxiliar, nesta Unidade. Em seu parecer a
729.Comissão de Concurso é pela homologação dos resultados que
730.apontam como habilitados os candidatos Telmo Vidor (área de
731.Virologia e Imunologia), Franklin Riett Correa Amaral (área -
732.de Anatomia Patológica e Técnica de Necrópsia II) e Carlos
733.Gil Turnes (área de Doenças Infecciosas e Doenças Transmissí-
734.veis). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concur-
735.so do COCEPE, foi o mesmo aprovado. ✓ 33. PROCESSO N° 23110.001
736.671/85-36 - FACULDADE DE MEDICINA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE MEN-
737.TAL - Homologação da Banca Examinadora - O presente processo
738.retorna ao COCEPE para ser homologado a Banca Examinadora, pa-
739.ra o Concurso Público de Professor Auxiliar na área de Psquia-
740.tria. A Banca do referido concurso ficou assim constituída:
741.Titulares: Prof. Darcy Abuchaim, Wanderlei Rospide da Motta e
742.Odon F.C.C. Monteiro (UFRGS); Suplentes: Profa. Dorotéa K.
743.Motta, Prof. Sérgio Olivé Leite (UCPEL) e Luiz Felipe Ustar-
744.roz. O Senhor Presidente do COCEPE aprovou "ad referendum" do
745.COCEPE, a Banca Examinadora, retornando agora para ser homologa-
746.da por este Egrégio Conselho. Colocado em discussão foram os
747.nomes da Banca Examinadora referendados pelo COCEPE. ✓ 34. PRO-
748.CESSO N° 23110.002950/85-35 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - CONCUR-
749.SO - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Rubens Bel-
750.lora, que relatasse o processo. Disse o Conselheiro que o re-
751.ferido concurso é para Professor Auxiliar na área de Filoso-
752.fia da Educação e área de Metodologia da Pesquisa Científica.
753.Em seu parecer a Comissão de Concurso opina pela homologação
754.do programa e tipos de provas (fls.01,03 e 04). Colocado em
755.discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo apro-
756.vado. ✓ 35. PROCESSO N° 23110.003071/85-30 - FACULDADE DE
757.DIREITO - CONCURSO - O Senhor Presidente solicitou à Conse-
758.lheira Carmen Anselmi Duarte da Silva, que fizesse o relato -
759.sobre o processo supra. Disse a Conselheira que o concurso em
760.pauta realizar-se-á na Faculdade de Direito, no Departamento

KA

W

761.de Direito Processual, abrangendo as disciplinas de Direito -
762.Processual Civil e Direito Processual Penal. Em seu parecer a
763.Comissão de Concurso é pela homologação do programa (fls.03 a
764.05) e tipos de provas (fls.02). Colocado em discussão o pare-
765.cer da Comissão de Concurso foi o mesmo aprovado. 36. CONCUR-
766.SO PARA PROFESSOR TITULAR - O Senhor Presidente relatou aos
767.Conselheiros o ofício encaminhado na época pelo ex-Reitor que
768.em seu teor solicitava desse colendo órgão a distribuição de
769.sete vagas existentes na classe de Professor Titular, visando
770.a abertura de Concurso Público, e que sua orientação era des-
771.tiná-las para a Escola Superior de Educação Física, Instituto
772.de Ciências Humanas, Faculdade de Educação, Curso de Arquitetura e Urba-
773.nismo, Curso de Nutrição, Curso de Meteorologia e Curso de Eng. Agrícola,
774.porque estas ainda não contam, em sua lotação, com nenhum re-
775.presentante dessa categoria de magistério. O Senhor Presiden-
776.te a seguir reportou-se ao parecer emitido na época pelo
777.Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, que diz que a iniciativa do
778.Magnífico Reitor é embasada no disposto no art. 221, parágra-
779.fo único, do Regimento Geral da Universidade, sendo, pois, -
780.inteiramente adequada. Quanto ao mérito, há duas questões que
781.devem ser objeto de análise. O Departamento de Engenharia -
782.Agrícola, por ato deste COCEPE, teve relotado, ou lotado, en-
783.tre seu corpo docente, o Prof. Isidoro Halpern, que é Profes-
784.sor Titular, enquanto, no elenco de professores apontados no
785.processo de reconhecimento do Curso de Meteorologia, figuram
786.os Professores João Batista da Silva e Paulo Silveira Jr., -
787.ambos Professores Titulares. Quanto a estes dois últimos é
788.importante observar que lecionam disciplinas básicas, sendo,
789.portanto, improvável que venham a pertencer a um possível De-
790.partamento profissionalizante que venha a atender o curso. Já
791.quanto ao Prof. Halpern, o caso difere, eis que o referido do
792.cente ministra disciplina que apresenta caráter dúbio quanto
793.a seu aspecto básico. Cabe, assim, ao plenário do COCEPE deci-
794.dir quanto às duas possíveis ressalvas à mensagem do Reitor -
795.Magnífico. Posteriormente o Senhor Presidente disse que o
796.COCEPE em reunião realizada dia 03.11.83, aprovou as pondera-
797ções relatadas pelo Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes, sobre a
798.existência de Professor Titular lotado no Instituto de Ciên-
799.cias Humanas, concordando com a abertura de concurso público
800.na Escola Superior de Educação Física, Faculdade de Educação,
801.Curso de Arquitetura e Urbanismo, Curso de Nutrição e Curso
802.de Meteorologia. Disse ainda o Senhor Presidente, que poste-
803.riamente o ex-Reitor tendo em vista o pronunciamento do
804.COCEPE e baseado no art. 53 inciso X determinou a abertura de
805.concurso para Professor Titular nas seguintes Unidades: Esco-
806.la Superior de Educação, Instituto de Ciências Humanas, Facul-
807.dade de Educação, Curso de Arquitetura e Urbanismo, Curso de
808.Nutrição, Curso de Engenharia Agrícola e Curso de Meteorolo-
809.gia. Continuando seu relato, o Senhor Presidente disse que de
810.posse destes sete processos devidamente instruídos, baixou em
811.diligência a Comissão de Concurso para que esta Comissão opi-
812.nasse a respeito. Solicitou o Senhor Presidente, que o Con-
813selheiro Rubens Bellora relatasse o posicionamento da Comis-
814.são de Concurso. O Conselheiro Rubens Bellora disse que quan-
815.do a Comissão de Concurso começou a examinar os processos em

Q2
Jefim

816.pauta, a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva fez algu-
817.mas ponderações à Comissão, e que achou conveniente que estas
818.ponderações fossem trazidas ao COCEPE a fim de que, se assim -
819.for entendido, fosse reestudada esta distribuição de vagas pa-
820.ra Professor Titular. O Senhor Presidente concedeu a palavra
821.a Conselheira Carmen Anselmi Duarte da Silva, que inicialmen-
822.te se reportou ao relato feito pelo Senhor Presidente sobre o
823.ofício remetido pelo Reitor da época ao COCEPE, que dava a
824.destinação das vagas. Disse ainda que no tocante a este ofí-
825.cio do ex-Reitor, este foi alvo de debates neste Conselho. Re-
826.portou-se a Conselheira que na ocasião o COCEPE levantava
827.questões no tocante de quem destinava vagas na época, se era
828.o COCEPE ou o Reitor, como também qual o número de vagas exis-
829.tentes e como determiná-las. Reportou-se a Conselheira sobre
830.o parecer exarado pelo Prof. Ruy Brasil Barbedo Antunes. Dis-
831.se a Conselheira que ficou definido que o COCEPE com alguns
832.votos contrários, aceitava a posição do ex-Reitor, mas por ou-
833.tro lado ficou claro para o COCEPE, que isto estava ligado com
834.a política de pessoal da Universidade. Continuando seu relato
835.a Conselheira disse que agora o assunto retorna ao COCEPE, já
836.no seu aspecto formal, para que seja homologado os programas
837.e tipos de provas para o concurso público de Professor Titu-
838.lar. Acha, no seu entendimento, que o COCEPE deveria discu-
839.tir a questão e tomar conhecimento da atual política de pesso-
840.al da Universidade. Disse a Conselheira que se deve questio-
841.nar se atualmente permanecem as sete vagas, onde seriam dis-
842.tribuídas estas vagas. Disse que o COCEPE, na época, levantou
843.dúvidas no tocante as Unidades que foram indicadas estas va-
844.gas, se haveria ou não condições de fazer este concurso, pois
845.pela Resolução nº 05/80, o professor precisa ser adjunto 4 ou
846.ter doutorado, para poder fazer o referido concurso. Salien-
847.tou a Conselheira que existem outras unidades que possuem
848.professores que são adjuntos e tem doutorando e que estão
849.pleiteando a possibilidade de realizarem o concurso para Pro-
850.fessor Titular. Disse a Conselheira que a situação parece um
851.pouco difícil, pois estamos abrindo concurso público, possibi-
852.litando assim a vinda de professores de fora da Universidade
853.e não estamos dando oportunidade a progressão de professores
854.da Universidade, que tem condições de fazerem o concurso. Fi-
855.nalizando disse a Conselheira que o COCEPE antes de fazer es-
856.te reestudo deveria conhecer qual a política de pessoal docen-
857.te da Universidade, pois hoje tem a mesma um novo Reitor e a
858.política de pessoal adotada deve ser amplamente divulgada pelo órgão com-
859.petente. O Senhor Presidente disse que no tocante a política
860.de pessoal docente esta administração delegou poderes ao
861.COCEPE por Portaria (Port. nº 332, de 08 de maio de 1985), pa-
862.ra deliberar sobre a abertura de concursos públicos de títu-
863.lo e provas destinados à carreira do magistério desta Uni-
864.versidade e ao Prof. Léo Zilberknop, Presidente e Vice-Rei-
865.tor, para praticar os atos inerentes a essa delegação de
866.competência. O assunto foi colocado em discussão e amplamente
867.debatido entre os Conselheiros. Finalizada a discussão o
868.COCEPE deliberou, por consenso de seus Conselheiros, que ten-
869.do em vista o tempo já transcorrido, decidiu fazer retornar
870.o presente processo à Unidade de origem, para que a mesma vol-

K
W

871.te a se manifestar sobre o interesse na realização efetiva do
872.concurso para Professor Titular na sua área de atuação, dando
873.um prazo para manifestação sobre o assunto até o dia 02.07.
874.85. 37. AVALIAÇÃO GLOBAL DO DESEMPENHO - O senhor Presidente'
875.solicitou que o Conselheiro Rubens Bellora, relator da Comis-
876.são de Concurso, fizesse o relato do assunto em pauta. Disse
877.o Conselheiro que a Comissão examinando determinados proces-'
878.sos deparou-se com uma situação interessante. Quando o profes-
879.sor faz o processo seletivo porque não teve revalidado sua
880.situação, faz o processo seletivo e automaticamente passa pa-
881.ra Professor Assistente. Disse o Conselheiro que a situação -
882.curiosa é no tocante aquele que revalida um concurso, que fi-
883.ca na mesma situação daquele que fez o processo seletivo; es-
884.te que teve revalidado o processo seletivo ou concurso que
885.realizou, quando do ingresso, não passa para assistente ime-
886.diadamente. Disse o Conselheiro que quem não tem revalidado o
887.concurso, faz o seletivo e fica na mesma situação daquele que
888.é aprovado por processo seletivo atualmente. Disse o Conse-
889.lheiro que é por um erro da Resolução nº 05/80 em seu Adita-'
890.mento, no seu art. 1º parágrafo segundo. Disse o Conselheiro'
891.que o aditamento a Resolução tirou expressamente a Avaliação'
892.Global, daqueles que fazem o seletivo: O Conselheiro Rubens '
893.Bellora fez um amplo relato sobre o assunto em pauta aos
894.Senhores Conselheiros. O Senhor Presidente retomando a pala-'
895.vra disse que tinha uma sugestão a fazer, dizendo que como es-
896.tá esperando uma sugestão da Comissão Permanente de Pessoal -
897.Docente com relação a modificação do art. 3º do Aditamento da
898.Resolução nº 05/80, propõe que neste momento mudasse isto -
899.procurando-se acertar com a nossa realidade. Disse ainda que
900.já que foi detectada uma falha no aditamento a Resolução nº
901.05/80, que a Comissão de Concurso fizesse ao COCEPE uma sugges-
902.tão de modificação no Aditamento mencionado. Disse que uma
903.vez aprovada esta proposição estudaremos o assunto juntamente
904.com a proposta que será enviada pela Comissão Permanente de
905.Pessoal Docente. A proposta apresentada foi aprovado. Nada
906.mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada
907.a sessão, às onze horas e quarenta e cinco minutos. Para
908.constar, eu *Sued Ferreira Rodrigues*, lavre a presente Ata.
909.Assistente dos Conselhos Superiores, lavre a presente Ata.
910.Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e sete dias
911.do mês de junho de mil novecentos e oitenta e cinco .x.x.x.x.

